LEI Nº 1.829, DE 29 DE AGOSTO DE 1990.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ELEVA ÍNDICE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.811/90, DE 13/06/90.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre /ES, autorizado a elevar o índice de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.811/90, 13/06/90, de 70% (setenta por cento), para 100% (cem por cento) respeitando o que preceitua o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de agosto 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.